

## 24 A AÇÃO DAS CLÍNICAS JURÍDICAS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: caso Barbosa de Souza e outros vs. Brasil

### THE ACTION OF LEGAL CLINICS IN THE PROTECTION OF HUMAN RIGHTS: the case of Barbosa de Souza and others vs. Brazil

Brenda Dutra Franco<sup>1</sup>  
Bruno Stigert de Sousa<sup>2</sup>  
Júlia dos Santos Acerbi<sup>3</sup>  
Lara de Oliveira Ribeiro<sup>4</sup>

**Palavras-chave:** Caso Barbosa de Souza e outros Vs. Brasil; Direitos Humanos; Método Clínico; Femicídio; Violência de gênero.

A violência de gênero produzida por uma herança cultural e histórica que oprime a mulher é uma realidade agravada pela interseccionalidade de vulnerabilidades (gênero, classe e raça). O feminicídio, incorporado ao Código Penal brasileiro em 2015, é tipo penal específico de homicídio doloso relacionado à violência doméstica e ao desprezo pelo sexo feminino. Apesar desse avanço legal, o Brasil ocupa, atualmente, o 5o lugar no ranking mundial de feminicídios (ONU, 2016).

Em 1998, a jovem Márcia Barbosa de Souza, mulher paraibana, negra e pobre foi encontrada sem vida, com escoriações e hematomas na região da cabeça e no dorso, vítima de asfixia por sufocamento praticada por Aécio Pereira de Lima, homem, branco, de 54 anos, o qual à época exercia o cargo de deputado estadual.

O autor do crime gozava de imunidade parlamentar formal, logo, os parlamentares estaduais não poderiam ser processados criminalmente sem prévia licença de sua casa legislativa (artigo 27, §1o, c/c artigo 53, §1o, CRFB/88). Mesmo diante da proposição de ação penal, havia a necessidade da permissão da Assembleia Legislativa da Paraíba, a qual por duas vezes negou autorização para o prosseguimento, sem justificativas.

Em 2001, a redação do art. 53, §1o, CRFB/88, foi alterada e o processamento de ações penais contra parlamentares por crimes praticados após a diplomação não dependeria de autorização prévia da casa legislativa. Portanto, o ex-deputado estadual foi condenado, em 2007, a 16 anos de reclusão pela prática dos crimes realizados, mas faleceu, enquanto respondia em liberdade contra a sentença condenatória.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito e Inovação pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Bolsista de pós-graduação da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF), membra do Grupo de Pesquisa Empresa, Desenvolvimento e Responsabilidade (EDResp) da UFJF e do Grupo de Pesquisa em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). E-mail: [brendafranco12@gmail.com](mailto:brendafranco12@gmail.com)

<sup>2</sup> Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Coordenador da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). Mestre em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Email: [bruno.stigert@ufjf.br](mailto:bruno.stigert@ufjf.br)

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Foi voluntária na Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF) de 2021 a 2022. Bolsista de Iniciação Científica (BIC-UFJF) no projeto “Constitucionalismo Digital e Vulnerabilidades: proteção judicial de direitos fundamentais face à crescente esfera pública digital” sob orientação da Professora Dra. Joana de Souza Machado. E-mail: [juliaacerbi@gmail.com](mailto:juliaacerbi@gmail.com)

<sup>4</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Bolsista de graduação da Clínica de Direitos Fundamentais e Transparência da UFJF (CDFT/UFJF). Estagiária da Defensoria Pública da União, núcleo Juiz de Fora - MG. E-mail: [laragucim@gmail.com](mailto:laragucim@gmail.com)

Em julho de 2019, o caso foi submetido pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos à jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Diante da relevância do ocorrido, a CDFT/UFJF, em conjunto com o Núcleo Interamericano de Direitos Humanos (NIDH) da UFRJ, elaborou memorial na qualidade de *amicus curiae* no julgamento.

No ano de 2021, em setembro, foi proferida a sentença pela Corte IDH condenando o Brasil por sua postura omissa. Dentre outras previsões, determinou-se a criação de um sistema de coleta de dados sobre violências contra a mulher; a promoção de treinamentos para as forças policiais e membros da Justiça; o estabelecimento de um dia de reflexão e conscientização à Assembleia Legislativa da Paraíba sobre o impacto do feminicídio, além da indenização de danos patrimoniais e não patrimoniais à família da vítima (CORTE IDH, 2021).

O método clínico utilizado tem papel crucial em articular e preencher a lacuna entre a teoria ensinada na faculdade de direito e prática dos direitos humanos, devido à sua metodologia participativa e o compromisso com a justiça social (LAPA, 2014).

A atuação da CDFT/UFJF, principalmente no capítulo sobre as imunidades materiais e formais de parlamentares no Brasil, demonstrou o compromisso das clínicas na salvaguarda de direitos fundamentais e no combate à violência contra a mulher, visto que o memorial foi essencial para a primeira condenação internacional do Brasil pela não punição de um grave feminicídio.

### Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

CORTE IDH. **Corte Interamericana de Direitos Humanos: Caso Barbosa de Souza e outros vs. Brasil**. Sentença, 07 de setembro de 2021. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec\\_435\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_435_por.pdf). Acesso em: 18 nov. 2022.

CORTE IDH. **Relatório No 10/19, Caso 12.263**. Mérito. Márcia Barbosa de Souza e familiares. Brasil. 12 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://oas.org/pt/cidh/decisiones/corte/2019/3.%20BR%2012.263%20Barbosa.docx>. Acesso em: 18 nov. 2022.

ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher. IPEA**. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215\\_tema\\_d\\_a\\_violencia\\_contra\\_mulher.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf). Acesso em: 18 nov. 2022.

G1. Pesquisadores da Faculdade de Direito da UFJF atuam em condenação internacional de feminicídio inédita no Brasil. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2021/12/11/pesquisadores-da-faculdade-de-direito-da-ufjf-atuam-em-condenacao-internacional-de-feminicidio-inedita-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 20 nov. 2022.

FACHIN, Melina Girardi Fachin. Entre imunidades e impunidades: o 'caso Márcia Barbosa versus Brasil'. Consultor Jurídico. 22 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-22/observatorio-constitucional-entre-imunidades-impunidades-marcia-barbosa-versus-brasil>. Acesso em: 18 nov. 2022.

FALCÃO, Bruna Cavalcanti. 'Caso Márcia Barbosa de Souza e outros vs. Brasil': análise da sentença da CIDH. Consultor Jurídico. 3 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jan-03/falcao-marcia-barbosa-souza-outros-vs-brasil>. Acesso em: 18 nov. 2022.

LAPA, Fernanda Brandão. Clínica de Direitos Humanos: Uma proposta metodológica para a educação jurídica no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2014.

ONU BRASIL. ONU: Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução. 09 de abril de 2016. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/72703-onu-taxa-de-femicidios-no-brasil-e-quinta-maior-do-mundo-diretrizes-nacionais-buscam>. Acesso em 18 nov. 2022.

UFJF. Projeto de Extensão atua em condenação internacional do Brasil por feminicídio. 06 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/noticias/2021/12/06/projeto-de-extensao-atua-em-condenacao-internacional-do-brasil-por-femicidio/>. Acesso em: 18 nov. 2022.